

R. NEWS

NEWSLETTER Nº 1
2024



Romeu Figueiredo
Lic. em Gestão de Empresas
Contabilista Certificado
CEO

IRS 2023 a entregar em 2024 Prazos



R. da Constituição 656,
5º andar, sala 502
4200-194 Porto

+ 351 225 029 485/6*
+ 351 917 555 701**
geral@rfigueiredo.pt
rfigueiredo.pt

*chamada para a rede fixa nacional
**chamada para a rede móvel nacional



ÍNDICE

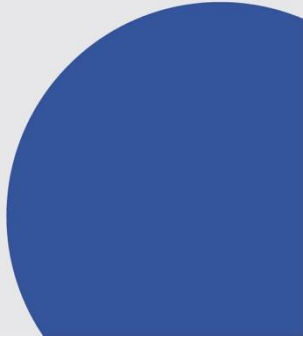
Calendário fiscal

Os principais prazos de IRS para 2024

1. Até 31 de janeiro
2. Até 15 de fevereiro
3. Até 16 de março
4. Até 31 de março
5. De 1 de abril até 30 de junho
6. Até 31 de julho
7. Até 31 de agosto

**Estamos disponíveis para o/a esclarecer e aconselhar,
no nosso escritório, ou por videoconferência.**

Nota: Não dispensa a leitura da legislação





A entrega da declaração do IRS referente aos rendimentos usufruídos em 2023, inicia-se em 1 de abril e decorre até 30 de junho de 2024.

Existem diversos prazos associados ao IRS para o sujeito passivo venha a garantir a elegibilidade para as deduções.

Assim, o sujeito passivo evita possíveis penalidades pelo atraso.

Nesta newsletter, reunimos as datas mais relevantes a que deve estar atento, de forma a auxiliar este processo, vamos mês a mês para que possa compreender melhor que responsabilidades fiscais tem.



Datas Enquadramento

JANEIRO

Até 31 de JANEIRO 2024

- **Rendas:** Comunicar, no Portal das Finanças, do valor de todas as rendas recebidas de inquilinos (Mod. 44), recebidas no ano precedente, por senhorios sem recibos de renda eletrónicos, relativos ao pagamento de:
 - Arrendamento
 - Subarrendamento
 - Cedência de uso do prédio ou de parte dele
 - Aluguer de máquinas e mobiliário instalados no imóvel locado



Datas Enquadramento

FEVEREIRO

Até 15 de fevereiro 2024

- **Comunicação do agregado familiar:** Os sujeitos passivos podem confirmar ou alterar os dados relativos à composição do agregado familiar (em casos de casamento ou divórcio, nascimento de filhos ou se estes deixaram de ser dependentes, mudança morada ou em caso de falecimento) e outros elementos pessoais relevantes, ocorridos até 31 de dezembro de 2023. Se não fizer alterações, os dados contabilizados para efeitos de IRS são os utilizados na última declaração efetuada.
- **Despesas de educação:** Comunicação das despesas de educação dos estudantes que integram o agregado familiar pela frequência de estabelecimento de ensino num território do interior ou região autónoma.
- **Arrendamento:** Comunicação dos contratos de arrendamento de longa duração ou da sua cessação, indicando o motivo.
- **Rendas do interior do país:** Comunicação dos encargos com rendas resultantes da mudança de residência permanente para o interior de Portugal.

Até 26 de fevereiro 2024

- **Faturas de despesas:** Consulta, registo e confirmação de faturas no Portal e-fatura. Caso as faturas que não estejam registadas no portal, devem ser inseridas manualmente. Os sujeitos passivos que auferiram rendimentos de trabalho independente devem informar, se os gastos incorridos foram realizados no da atividade profissional.



Datas Enquadramento

MARÇO

Até 16 de março 2024

- **Despesas para dedução:** disponibilização dos montantes das deduções à coleta provenientes de despesas comprovadas por faturas e outros documentos. Os montantes divulgados ficam visíveis na área pessoal do IRS no Portal das finanças. Estes montantes vão aparecer pré-preenchidos nas declarações de IRS.
- **Reclamação de faturas:** Caso se verifique alguma omissão ou inexatidão nas despesas ou no seu cálculo, é possível reclamar, graciosamente, mas apenas relativamente às despesas gerais familiares ou às despesas com direito à dedução do IVA pela exigência de fatura.

Até 31 de março 2024

- **IBAN:** para efeito de reembolso, termina o prazo para registar ou atualizar o IBAN no Portal das Finanças
- **Consignação de IRS e IVA:** o sujeito passivo pode escolher, de uma lista disponibilizada no Portal das Finanças, uma entidade a qual quer consignar o seu IRS e/ou IVA. O sujeito passivo pode sempre fazê-lo à posteriori, quando da submissão da sua declaração de IRS.



Datas Enquadramento

Abril, Maio e Junho

De 1 de abril a 30 de junho 2024

- **Entrega:** Período para entrega de IRS relativo aos rendimentos de 2023.



Datas Enquadramento

Julho

Até 31 de julho 2024

- **Liquidação IRS:** A Autoridade Tributária deve enviar a nota de liquidação do IRS, se a declaração foi entregue no prazo legal.
- **Reembolso:** prazo limite para receber o reembolso, desde que a declaração tenha sido entregue dentro do prazo legal.

Agosto

Até 31 de agosto 2024

- Prazo para pagamento de imposto adicional ao Estado, quando aplicável.



As informações acima é apenas uma seleção daquelas que entendemos serem as mais relevantes, e não dispensam a consulta da nossa Empresa e/ou diplomas às quais as mesmas se referem.

Estamos disponíveis para o/a esclarecer e aconselhar, no nosso escritório, ou por videoconferência

Um Parceiro para fazer
crescer o seu negócio!

